



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 89/2012.

O presente projeto, de autoria dos Nobres Vereadores Aurélio Nomura e Toninho Paiva, dispõe sobre a criação de um Hospital Veterinário Municipal, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Assim, a partir de medida autorizativa ao Executivo, visa a criação de um estabelecimento hospitalar veterinário, ligado à Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de prestar serviços de atenção à saúde de animais domésticos cujos responsáveis/tutores sejam “pessoas comprovadamente de baixa renda” ou mesmo daqueles animais que não tenham seus responsáveis/tutores identificados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, exarou parecer de **legalidade, na forma de substitutivo** apresentado com o objetivo de adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº95/98.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer **favorável, nos termos do substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se **favoravelmente** ao projeto em análise, nos termos contidos no substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar eis que, pretende dar condições aos tutores de animais domésticos, principalmente aqueles em condição de vulnerabilidade socioeconômica, de exercerem responsavelmente os cuidados para manter a saúde, seja no que diz respeito a abordagem preventiva através de vacinas, preditivas em relação a castração por exemplo, ou ainda curativas quando se perspectiva a incidência de doenças que podem acometer pequenos animais.

Portanto, considerando que se pretende lançar luz sobre a saúde de animais domésticos, favorecendo a relação responsável dos tutores e seus bichos de estimação, **favorável é o parecer, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher